

LEI MUNICIPAL Nº 671/2011

Altera o artigo 8º da Lei nº612, de 27 de junho de 2008, que trata do reajuste dos subsídios fixados, para fins de obediência ao artigo 37, XIII da Constituição da Republica Federativa do Brasil de 1988 e adequação á recomendação expedida pelo Ministério Publico de Minas Gerais, em procedimento administrativo nº MPMG-0024.10.001587-4.

A Câmara Municipal de Desterro do Melo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º. O caput e parágrafo único do artigo 8º da Lei 612, de 27 de junho de 2008 passam a vigorar com a seguinte redação:

Art.8º. Os subsídios fixados nesta lei poderão ser revistos anualmente, em conformidade com o disposto no inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O índice usado para revisão geral anual será o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) ou outro índice que venha a substituí-lo.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Desterro do Melo, 16 de junho de 2011.

**MARIO CELSO DE ARAUJO TAFURI
PREFEITO MUNICIPAL**